

## **RESOLUÇÃO PGA-09/2009 – SOBRE O TRANCAMENTO DE MATRÍCULA**

A Comissão de Pós-Graduação (CPG) do Programa de Pós-Graduação em Astronomia do Observatório Nacional, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 1º, §2º, das Normas do citado Programa, resolve:

Art. 1º – Alunos que solicitarem trancamento de matrícula pelo prazo de até 3 (três) meses, terão a sua bolsa suspensa durante o período que durar o trancamento, sendo a mesma reimplantada por ocasião do seu retorno ao Programa.

Art. 2º – Alunos que solicitarem trancamento de matrícula por um prazo superior a 3 (três) meses, terão a sua bolsa cancelada durante o período que durar o trancamento, ficando a mesma disponível para ser remanejada a critério da CPG.

§Único: O aluno poderá, entretanto, solicitar a reimplantação da bolsa por ocasião do seu retorno ao Programa, desde que exista disponibilidade de bolsas na cota do Programa.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2009.

CPG-A